

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 17/2024

Concede bolsa alimentação – Benefício Complementar para os alunos bolsistas dos Cursos de Graduação da PUC-SP

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mencionada Fundação,

Considerando que a bolsa alimentação é um benefício complementar, concedido aos alunos com bolsa integral 100% (PROUNI e FUNDASP) e parcial 50% (FUNDASP) e que faz parte de uma Política de Permanência e Assistência Estudantil, própria de uma Universidade Comunitária e Filantrópica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder bolsa alimentação aos alunos de graduação da PUC-SP, desde que sejam bolsistas do **PROUNI 100%** ou da **FUNDASP 100% e 50%** e que manifestarem interesse, conforme orientação do Setor de Atendimento Comunitário – PAC.

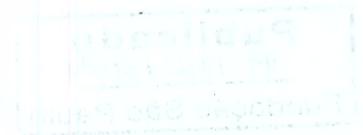
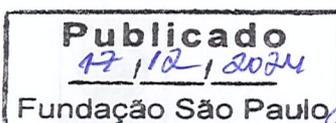
Parágrafo único - O benefício previsto acima é concedido para a realização de 01 refeição diária, aos alunos matriculados em cursos de 01 turno e de 02 refeições diárias, aos alunos matriculados em cursos de 02 turnos, inclusive àqueles matriculados em atividades acadêmicas aos sábados.

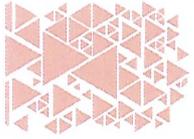
Artigo 2º - Para a concessão ou a manutenção do benefício, o Setor de Atendimento Comunitário - PAC deverá confirmar a condição de bolsista do aluno, junto ao Setor de Administração de Bolsa de Estudos – SABE, bem como a matrícula em atividades acadêmicas aos sábados, junto à Secretaria de Administração Escolar da Graduação – SAEG.

Artigo 3º - O benefício deverá ser utilizado durante o ano letivo de 2025, de acordo com os prazos previstos no Ato da Reitora nº 24/2024, que aprova o Calendário Escolar Geral da Universidade para o ano de 2025, datado de 07/10/2024, excluindo-se o período de férias escolares, feriados e recessos acadêmico-administrativos.

Parágrafo único – A concessão do benefício se dará nos prazos a seguir:

Prazo - Início e Término
20/01/2025 a 14/11/2025 (1º e 2º semestre) (Graduação em Medicina - 6º ano – Campus Sorocaba)
03/02/2025 a 05/07/2025 (1º semestre) (Graduação em Medicina - 2º ao 5º anos – Campus Sorocaba)





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

10/02/2025 a 05/07/2025 (1º semestre)
(Graduação em Medicina – 1º ano – Campus Sorocaba)

17/02/2025 a 28/06/2025 (1º semestre)
(Cursos de Graduação – Todos os campi, exceto Campus Sorocaba)

Prazo - Início e Término

22/07/2025 a 13/12/2025 (2º semestre)
(Graduação em Medicina - 1º ao 5º anos – Campus Sorocaba)

04/08/2025 a 06/12/2025 (2º semestre)
(Cursos de Graduação – Todos os Campi, exceto Campus Sorocaba)

Artigo 4º - O aluno que utilizar o benefício deverá assinar obrigatoriamente o termo de concessão de benefício, de acordo com orientação do PAC.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da FUNDASP.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

